

LEI Nº 2708

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

Cria o Projeto Luzes Natalinas em Goianésia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado por força desta lei o Projeto Luzes Natalinas em Goianésia.

§ 1º. O Chefe do Poder Executivo poderá premiar até 10 (dez) participantes classificados, de acordo com critérios objetivos estabelecidos em regulamento.

§ 2º. O objetivo do projeto é incrementar o Comércio local pelos festejos natalinos, promovendo o crescimento das vendas e dos empregos sazonais no período de fim de ano e a alegria da população goianesiense, com os ornamentos e os projetos de iluminação típica.

Art. 2º. O programa irá premiar os 10 (dez) melhores projetos de iluminação e decoração natalina, com isenção de IPTU – Imposto de Propriedade Territorial Urbana, até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, a ser aplicado no exercício seguinte.

§ 1º. Os sete primeiros colocados do concurso serão premiados por votação de uma Comissão criada para este fim.

§ 2º. Três serão premiados por sorteio entre os demais participantes do projeto.

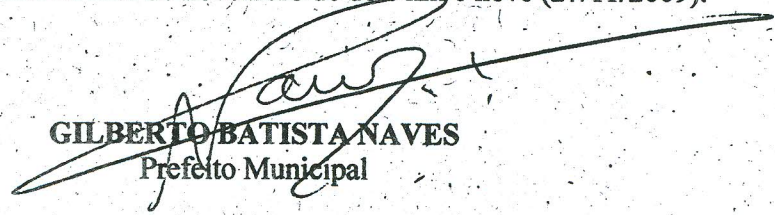
§ 3º. Poderão participar do Projeto Luzes Natalinas os comerciantes, os empresários ou empresas sediadas ou filiadas no Município de Goianésia.

Art. 3º. A Comissão de que trata o artigo anterior será composta por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) indicados pelo Município de Goianésia e 03 (três) pela CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Goianésia.

Art. 4º. O regulamento do Projeto Luzes Natalinas em Goianésia será editado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis n.ºs 2.301, de 3 de dezembro de 2004, e 2.368, de 1º de dezembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e nove (27/11/2009).


GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal